

**BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO - DIREITOS
CREDITÓRIOS**

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

**ATO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CLASSE ÚNICA DE
INVESTIMENTO EM COTAS DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO – DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar (parte), no município e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora") e **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede no município e Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar - parte, inscrita no CNPJ nº 09.631.542/0001-37, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 9975, de 04 de agosto de 2008 ("Gestora" e, quando referida em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais da **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO BTG PACTUAL CRÉDITO AGRÍCOLA FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.771.109/0001-47 ("Classe"), deliberaram:

1. Nos termos do Regulamento, em razão dos resultados da Classe, a Gestora decidiu realizar a amortização extraordinária de Cotas, na forma a ser divulgada ao mercado por meio de Fato Relevante publicado nesta data ("Amortização Extraordinária");
2. Após a Amortização Extraordinária, a Gestora recomendou e a Administradora concordou em realizar um grupamento da totalidade das Cotas da Classe ("Grupamento"), utilizando como base a posição de fechamento da Classe em 07 de fevereiro de 2025, na proporção de 7:1, para que, depois do Grupamento, cada 7 Cotas existentes passem a representar somente 1 Cota, de forma que a Classe, que contava com 3.004.438 (três milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e oito) Cotas, passará a contar, a partir de 10 de fevereiro de 2025, com 429.205 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinco) Cotas no total;
3. Por fim, os Prestadores de Serviços Essenciais, decidiram estabelecer o calendário necessários à efetivação da Amortização de Extradionária e Grupamento ("Calendário de Eventos"), nos termos do anexo I ("Anexo I").

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

e

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Início	Final
Divulgação do Fato Relevante sobre a Amortização Extraordinária e procedimentos para envio do Custo Médio de Aquisição das Cotas	07/02/2025	07/02/2025
Data Base para fins de Amortização Extraordinária	07/02/2025	07/02/2025
Prazo de envio de Custo Médio à Administradora	10/02/2025	13/02/2025
Apuração pela Administradora do Custo Médio de Aquisição das Cotas	14/02/2025	18/02/2025
Pagamento da Amortização Extraordinária	19/02/2025	19/02/2025